



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

---

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** "Fixa em 0,1% da receita municipal a serem aplicados na aquisição de gêneros alimentícios para doação de cestas básicas de alimentos para famílias carentes no âmbito municipal e da outras providências".

Autor(es): VEREADOR WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS E VEREADOR DIEGO ALMEIDA DE SOUSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU-PA.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Será assegurada a aplicação de 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita municipal na compra de gêneros alimentícios vizando a aquisição de cestas básicas de alimentos, para as famílias carentes do Município de Anapu.

**Art. 2º** O sistema de doação será de uma cesta básica mensal de alimentos, cujos itens que a compõem, serão estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme pré estipulado, conforme o tamanho das famílias a serem auxiliadas.

**Art. 3º** Será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a distribuição das cestas.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, manterá cadastro atualizado das famílias carentes, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimentos anualmente.

Parágrafo único. Cada família poderá participar por até (06) seis meses, podendo prorrogar a participação por mais (06) seis meses, conforme nova avaliação da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente após a publicação da mesma.

**Art. 6º** As despesas constantes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anapu, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
Whandeilon de Carvalho Santos  
Presidente  
CPF: 014.355.412-35

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
DIEGO ALMEIDA DE SOUSA  
VEREADOR



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU**

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-mariimed@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Lei Municipal de doação de cestas básicas de Alimentos, tem o propósito de garantir o direito básico a alimentação, as camadas mais pobres da população do município.

A nível municipal o Programa esta amparado pela Constituição Federal de 1988 que norteiam de acordo com o Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64 de 2010).

Essa iniciativa do governo municipal esta sendo proposta também, para melhorar o índice de qualidade de vida das famílias que estão abaixo do índice de IDH desejado.

Neste aspecto, o Projeto pode ser compreendido como uma iniciativa para o combate a exclusão social, uma vez que ele estará atuando no sentido da redução de sua forma endêmica, causada pela fome, pelo desemprego, pela violência, enfim, pela quase absoluta falta de perspectiva de uma vida construída com base nos princípios dos direitos humanos e de cidadania.

Assim, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto, e que o Município regulamente no prazo estabelecido, a fim de nos aproximarmos de quem precisa com brevidade, pois a fome tem pressa e não espera!

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
Whandeilon de Carvalho Santos  
Presidente  
CPF: 014.355.412-35

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU  
DIEGO ALMEIDA DE SOUSA  
VEREADOR